



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

19/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Memorando 615/2025**Marcadores: **Aguardando assinaturas digitais | x**

Responder apenas via 1Doc

Isabel F. **CPBE**

Para

CAS - Compras As...

CC

CGF - Coordenação de Gestão de Fundos**SAS - Secretaria de Assistência Social****CAS - Compras Assistência Social**

9 setores envolvidos

CPBE**CAS****CGF****SAS****TR****CLC****CPO****ASSJUR****GAB**

30/01/2025 16:41

INEXIGIBILIDADE 019 2025 - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA

Prezados/as

Encaminho informações para iniciar processo de contratação de capacitação para o trabalho em rede, conforme informações no orçamento em anexo.

Fico à disposição para informações necessárias.

att,

Isabel Dias Fuentes*Assistente Social**Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial*

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento, ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreolina Lima

CamScanner 30.01.2025 16:32.pdf (3,68 MB)

25 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 1- 615/2025**

10/02/2025 14:52

(Respondido)

Lucas V. **CAS****CPBE - Coordenaç...**

Boa tarde Isabel.

Segue documentações necessárias para darmos seguimentos a contratação do mesmo, conforme

Circular 846/2025 - Contratação Direta de Pessoa Jurídica



A/C Isabel F.
CC

Dúvidas á disposição.

Att.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

ANEXO_II.docx (412,48 KB)	5 downloads
DECLARACAO_INEXIST_EMPREGADOS_MENORES.docx (22,30 KB)	2 downloads
DECLARACAO_NAO_VINCULO.docx (15,64 KB)	1 download
Documentacoes_Necessarias_Contratacoes.pdf (400,49 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/02/2025 14:52:00 Lucas Bernardo Felix Verdeiro **CAS** arquivou.

10/02/2025 15:29:51 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

Despacho 2- 615/2025

10/02/2025 17:00

(Respondido)

Isabel F. **CPBE**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue documentação fornecida pela empresa
att,

—
Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

DOCS_LICITACAO.zip (21,91 MB)	5 downloads
-------------------------------	-------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2025 08:55:25 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

Despacho 3- 615/2025

11/02/2025 15:16

(Respondido)

Lucas V. **CAS**

Boa tarde.

Segue documentações e demais itens pendentes para dar seguimento:
- Justificativa da contratação (departamento solicitante);

CPBE - Coordenaç...

A/C Isabel F.

CC

- Certidão Negativa de Débitos FGTS (vencida);
- Declaração de não vínculo com o município de palotina;
- Anexo II preenchido e assinado pela empresa;
- Notas Fiscais emitidas num período de 12 meses de mesmo serviço com valores aproximados e/ou acima;

Lucas Bernardo Felix Verdeiro*Escriturário*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2025 15:16:44

Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

11/02/2025 15:27:00

Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

Despacho 4- 615/2025

12/02/2025 17:11

(Respondido)

Isabel F. CPBE

Envolvidos internos

acompanhando

CC

Prezado!

Segue documentação pendente e justificativa.

obs: A empresa ainda não encaminhou a declaração de não vínculo com a prefeitura, mas encaminho o mais breve possível.

JUSTIFICATIVA:

A Educação Permanente no SUAS é definida como o processo contínuo de atualização e renovação de conhecimentos e práticas. De acordo com a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS) (Brasil, 2013), as ações de capacitação e formação devem responder às necessidades de aperfeiçoamento profissional identificadas no cotidiano dos serviços. Esse é o caso do presente curso, que busca responder, de modo prático, a um dos principais desafios dos CRAS: superar o ciclo de atendimentos reativos e pontuais focados na provisão de Benefícios Eventuais. A abertura de unidades CRAS passou a ser incentivada logo nos primeiros anos de implantação do SUAS. Considerados a porta de entrada do sistema, os CRAS foram implantados para materializar as diretrizes da nova Política de Assistência Social (2004), especialmente a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, em uma perspectiva de coletivização das demandas. No entanto, as respostas pontuais que caracterizaram a assistência social brasileira no passado "invadiram" a novíssima unidade CRAS, configurando esse espaço como um local em que uma das atividades mais frequentes passou a ser o atendimento individualizado para provisão de Benefícios Eventuais. Nesse contexto, o trabalho social com famílias e territórios ficou prejudicado em sua potência de ação, surgindo, no cotidiano, a necessidade de reorganizar o processo de trabalho para recuperar as funções para as quais os CRAS foram pensados, especialmente no que se refere à oferta do PAIF.

Deste modo, compreende-se que a capacitação requisitada atende as demandas de capacitação para as profissionais que compõe a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de

Palotina, conforme informações apresentadas no Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Palotina (2024- 2025).

Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

7_Certida_o_FGTS.pdf (76,65 KB)	1 download
ANEXO_II_1_1_.docx (1,05 MB)	1 download
Nota_Balneareo_Picarras.pdf (52,18 KB)	2 downloads
Nota_Borrazopolis.pdf (52,20 KB)	2 downloads
Nota_Cruzalia.pdf (52,22 KB)	2 downloads
Nota_Itabera_.pdf (52,18 KB)	1 download
Nota_Joa_o_Ramalho.pdf (52,17 KB)	1 download
Nota_Sapoperna.pdf (52,20 KB)	1 download
Nota_Wenceslau.pdf (52,19 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 615/2025

13/02/2025 07:55

(Respondido)

Isabel F. CPBE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue último documento pendente.
att,

Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

13_DECLARAC A O PARENTESCO PALOTINA.pdf (1,56 MB)	1 download
---	------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

6

13/02/2025 07:58:24

Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.**Despacho 6- 615/2025**

13/02/2025 08:55

(Respondido)

Isabel F. **CPBE**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicito que desconsidere a justificativa apresentada no **Despacho 4- 615/2025** e passe a considerar a Justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A Educação Permanente no SUAS é conceituada como o processo contínuo de atualização e renovação de saberes e práticas. Consoante a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS) (Brasil, 2013), as ações de capacitação e formação devem atender às necessidades de aprimoramento profissional identificadas na rotina dos serviços. Desta forma, tal capacitação tem por escopo fomentar a qualificação dos(as) atores do SGD - **Sistema de Garantia dos Direitos** Humanos de Crianças e Adolescentes, atendendo às demandas de aperfeiçoamento para os profissionais que integram as equipes dos Serviços Socioassistenciais, Conselheiros Tutelares, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais envolvidos no SGD.

Isabel Dias Fuentes*Assistente Social**Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial*

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento, ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andrelina Lima

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 615/2025

14/02/2025 16:03

(Respondido)

Lucas V. **CAS****CPBE - Coordenaç...**A/C Isabel F.
CC

Boa tarde.

Documentações recebidas e anexadas ao processo.

Para tanto, as notas fiscais apresentadas não atendem as exigências de "mesmo objeto da contratação" e de "valores iguais ou pertinentes a proposta enviada". Solicitamos novos documentos fiscais que possuam mesma atividades e valores da contratação.

Att.

Lucas Bernardo Felix Verdeiro*Escriturário*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 615/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.

14/02/2025 16:05

(Respondido)

Lucas V. CAS

SAS - Secretaria...

A/C Regina S.

CC

Boa tarde.

Solicito a Secretária * Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - SAS para que realize a indicação dos fiscais titulares e suplentes e pertinentes assinaturas, para a contratação do objeto referido.

Att.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/02/2025 16:05:15

Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 8- 615/2025 .

Assinado

Despacho 9- 615/2025

14/02/2025 16:09

(Respondido)

Lucas V. CAS

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.

CC

Boa tarde.

Por gentileza, nos indique a dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte a ser utilizada para o presente item de contratação.

Att.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/02/2025 17:38:39

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 8- 615/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2 200/2001 .

17/02/2025 10:48:59

Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

Despacho 10- 615/2025

17/02/2025 11:15

(Respondido)

Isabel F. CPBE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue novas notas, conforme solicitado no **Despacho 7- 615/2025.**
att,

—
Isabel Dias Fuentes

Assistente Social

Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

ARAXA_MG_n_1875.pdf (52,32 KB)	2 downloads
CAMBARA_PR_n_1878.pdf (52,28 KB)	2 downloads
CATAS_ALTAS_MG_n_1885.pdf (52,31 KB)	2 downloads
MINEIROS_GO_n_1889.pdf (52,29 KB)	2 downloads
SA_O_JOSE_DO_NORTE_RS_n_1886.pdf (52,34 KB)	2 downloads
TANGARA_DA_SERRA_MT_n_1859.pdf (53,85 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11-615/2025

17/02/2025 11:20

(Respondido)

Regina S. SAS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Indico para fiscais:
Titular : Isabel Fuentes;
Suplente: Adriana Andrade

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretaria Municipal
de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2025 11:21:06	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS solicitou a assinatura de Isabel Dias Fuentes em Despacho 11- 615/2025 .	Assinado
17/02/2025 11:21:06	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS solicitou a assinatura de Adriana Oliveira de Andrade em Despacho 11- 615/2025 .	Assinado
17/02/2025 11:38:40	Isabel Dias Fuentes CPBE assinou digitalmente Memorando 11- 615/2025 com o certificado ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001 .	
17/02/2025 13:23:53	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 11- 615/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .	
17/02/2025 13:24:17	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 11- 615/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .	
17/02/2025 15:12:24	Adriana Oliveira de Andrade SAS assinou digitalmente Memorando 11- 615/2025 com o certificado ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE CPF 078.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001 .	

Despacho 12-615/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.



18/02/2025 08:28

(Respondido)

Isabel F. CPBE

Envolvidos internos acompanhando CC

Em relação a solicitação contida no **Despacho 9-615/2025**, utilizar recurso advindo do imposto de renda vinculado ao fundo da criança e do adolescente.

att,

—

Isabel Dias Fuentes
Assistente Social
Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial

"Que o serviço público seja visto como uma oportunidade de entregar tempo, conhecimento , ideias, inovações, sentimentos positivos para dias melhores."

Andreлина Lima

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 18/02/2025 09:52:23 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.
- 20/02/2025 08:35:36 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS reabriu para resolução.

Despacho 13-615/2025

20/02/2025 13:57

(Encaminhado)

Lucas V. CAS

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde.

Em anexo, documentações para prosseguimento de processo de INEXIGIBILIDADE.

Dúvidas, alterações e sugestões, á disposição.

Att.

—

Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário

DOCS_LUCIANO_BETIATE.pdf (10,51 MB)	4 downloads
ETP_LUCIANO_BETIATE.doc (501,00 KB)	4 downloads
OFICIO_03_25.pdf (326,90 KB)	4 downloads
SOLC_3616_2025_LUCIANO_BETIATE.pdf (455,11 KB)	5 downloads
TR_LUCIANO_BETIATE.docx (838,45 KB)	6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2025 13:57:43 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS arquivou.

Despacho 14-615/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.

20/02/2025 14:05

(Encaminhado)

Barbara U. TRCLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia Sidnei,

Segue para verificação da documentação. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

20/02/2025 15:22:30

Altamir Adair Mucke CGF arquivou.**Despacho 15-
615/2025**

21/02/2025 08:40

(Respondido)

Sidnei F. CLCEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia Barbara!

Documentação esta regular pode dar continuidade ao processo.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) -
"DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/02/2025 08:49:08

Altamir Adair Mucke CGF arquivou.**Despacho 16-
615/2025**

21/02/2025 09:42

(Encaminhado)

Barbara U. TRCPO - Coordenaçã...

CC

Bom dia Ricardo,

Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

[SOLC_3616_2025_LUCIANO_BETIATE.pdf](#) (455,11 KB)

5 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/02/2025 10:00:07

Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

**Despacho 17-
615/2025**

21/02/2025 11:03

(Respondido)

Ricardo F. **CPO**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente.

—
Ricardo Luis Fiabani**Coordenador de Orçamento e Planejamento****Secretaria Municipal de Planejamento**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/02/2025 11:30:26

Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

21/02/2025 17:43:34

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

24/02/2025 10:56:01

Lucas Bernardo Felix Verdeiro **CAS** arquivou.

24/02/2025 11:23:24

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **Contratação de capacitação para INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA.****Despacho 18-
615/2025**

27/02/2025 16:41

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****CAS - Compras As...**

A/C Lucas V.

CC

Boa tarde Lucas

Por gentileza, ajustar somente o nome dos servidores que serão contemplados com a capacitação.No aguardo!

—
Att;**Bárbara Evelin A. Ulmer**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/02/2025 16:52:12

Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.**Despacho 19-
615/2025**

28/02/2025 16:39

(Respondido)

Lucas V. **CAS****TR - Termo de Re...**

A/C Barbara U.

Boa Tarde.

Em anexo.

—
Lucas Bernardo Felix Verdeiro**Escriturário**

12

CC

TR_LUCIANO_BETIATE.docx (842,66 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2025 16:46:09 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

Despacho 20-615/2025

05/03/2025 13:07
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde Dr. Marcelo,
Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

[DOCUMENTACAO_CAPACITACAO_TRABALHO_EM_RED E.pdf \(10,51 MB\)](#) 5 downloads

[ETP_CAPACITACAO_TRABALHO_EM_REDE_ASSISTENC IA.doc \(501,00 KB\)](#) 1 download

[TR_CAPACITACAO_TRABALHO_EM_REDE_ASSISTENCI A.docx \(842,30 KB\)](#) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/03/2025 13:20:52 Altamir Adair Mucke **CGF** arquivou.

06/03/2025 09:37:42 Ricardo Luis Fiabani **CPO** arquivou.

06/03/2025 09:37:42 Ricardo Luis Fiabani **CPO** parou de acompanhar.

Despacho 21-615/2025

06/03/2025 11:18
(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR**

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.
Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.
Obrigado.

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.

Parecer_Juridico.pdf (232,23 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/03/2025 11:18:25

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.
- 06/03/2025 11:18:25

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.
- 06/03/2025 11:18:56

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 21- 615/2025 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 06/03/2025 11:19:18

Altamir Adair Mucke CGF arquivou.

Despacho 22-615/2025

06/03/2025 11:54
(Encaminhado)

Barbara U. TR

SAS - Secretaria...

CC

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 07/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

ETP_CAPACITACAO TRABALHO EM REDE ASSISTENC
IA.pdf (184,33 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/03/2025 11:54:16

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Lucas Bernardo Felix Verdeiro em Despacho 22- 615/2025 .

Assinado
- 06/03/2025 11:54:16

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 22- 615/2025 .

Assinado
- 06/03/2025 11:54:16

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Adriana Oliveira de Andrade em Despacho 22- 615/2025 .

Assinado
- 06/03/2025 11:54:17

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Rodrigo Ribeiro em Despacho 22- 615/2025 .

Assinado

Despacho 23-615/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91. ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75. REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.



06/03/2025 11:56

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SAS - Secretaria...

CC

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 07/03/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

[TR_CAPACITACAO TRABALHO EM REDE ASSISTENCI A.pdf \(505,30 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Altamir Adair Mucke em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Lucas Bernardo Felix Verdeiro em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Regina Aparecida Ticianeli Stefanello em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Isabel Dias Fuentes em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado
06/03/2025 11:56:44	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Adriana Oliveira de Andrade em Despacho 23- 615/2025 .	Assinado

Despacho 24- 615/2025

06/03/2025 11:57

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

GAB - Gabinete d...

A/C Rodrigo R.

CC

Boa tarde Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Atensiosamente;

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/03/2025 11:59:01	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA para INEXIGIBILIDADE 019 2025 - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA .
06/03/2025 13:25:15	Altamir Adair Mucke CGF assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado ALTAMIR ADAIR MUCKE CPF 566.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:25:32	Altamir Adair Mucke CGF arquivou.
06/03/2025 13:36:16	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:37:34	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente Memorando 22- 615/2025 com o certificado LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:42:47	Adriana Oliveira de Andrade SAS assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE CPF 078.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:43:44	Adriana Oliveira de Andrade SAS assinou digitalmente Memorando 22- 615/2025 com o certificado ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE CPF 078.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:45:38	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 13:45:58	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente Memorando 22- 615/2025 com o certificado REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 25- 615/2025

06/03/2025 14:09
(Respondido)

Boa tarde,
Autorizo conforme solicitado.

Rodrigo R. GAB

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91, ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 995.XXX.XXX-91.

06/03/2025 14:09:45	Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente Memorando 25- 615/2025 com o certificado RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 14:10:50	Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente Memorando 22- 615/2025 com o certificado RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 14:12:38	Isabel Dias Fuentes CPBE assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado ISABEL DIAS FUENTES CPF 098.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 14:26:09	Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/03/2025 14:59:36	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 23- 615/2025 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 06/03/2025 15:06:17 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 03/2025 - Setor de Compras

Palotina, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Sidnei Ferreira Fernandes
Departamento de Compras e Licitações
Palotina – PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Palotina vem por meio deste, solicitar a abertura do Processo de Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

- Assinado digitalmente -

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Memorando 22- 615/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 06/03/2025 às 11:54:16

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 019 2025 - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 07/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:

ETP_CAPACITACAO_TRABALHO_EM_REDE_ASSISTENCIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Necessidade: Desenvolver e aperfeiçoar os temas e assuntos pertinentes aos direitos e deveres do estatuto da criança e do adolescente no âmbito do convívio social, afetivo, familiar e pertinentes a proteção e defesa da criança e do adolescente na prevenção, identificação de evidências e enfrentamento das formas de violência.

1.2 Justificativa da contratação: A Educação Permanente no SUAS é conceituada como o processo contínuo de atualização e renovação de saberes e práticas. Consoante a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS) (Brasil, 2013), as ações de capacitação e formação devem atender às necessidades de aprimoramento profissional identificadas na rotina dos serviços. Desta forma, tal capacitação tem por escopo fomentar a qualificação dos(as) atores do SGD - Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, atendendo às demandas de aperfeiçoamento para os profissionais que integram as equipes dos Serviços Socioassistenciais, Conselheiros Tutelares, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais envolvidos no SGD

A capacitação, deve ocorrer de forma continuada com intenção de otimizar o atendimento e a gestão de situações diversas de assuntos relacionados aos cuidados infantojuvenil através de capacitação aos servidores que atendem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, identificação, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente no âmbito familiar ou institucional;

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: Conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social essa contratação visa a formação continuada e capacitação dos servidores para atenderem as diversas demandas e circunstâncias nos assuntos pertinentes a criança e ao adolescente.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: A Secretaria Municipal de Assistência Social possui histórico de contratações similares, as quais transcorreram sem registros de problemas significativos ou inconsistências. Portanto, podemos afirmar que a experiência prévia em contratações similares foi satisfatória e não houve necessidade de identificar áreas de melhoria na execução do contrato.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Assinado por 4 pessoas: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FB19-F727-7DFD-84BA> e informe o código FB19-F727-7DFD-84BA





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de um processo de inexigibilidade, o mesmo não consta no PAC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2 - Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) meses.

8 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9 - O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

A última contratação para os itens similares pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi pela Inexigibilidade nº 50/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantida de solicitada	Quantida de utilizada
01	90523	CAPACITAÇÃO PARA AS EQUIPES QUE ATUAM NA GESTÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PALOTINA	1	1

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Assinado por 4 pessoas: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FB19-F727-7DFD-84BA>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA	1	Desenvolvimento dos profissionais e suas competências para atender as necessidades do estatuto da criança e do adolescente.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Contratar empresa capacitada para explanação sobre o tema principal indicado, visando apresentar de forma expositiva e reflexiva os temas de convívio social, afetivo e familiar em relação aos direitos, atribuições, medidas e considerações da criança e do adolescente.

Analisando o histórico de contratações similares para atendimento da demanda descrita no item 1, conclui-se que a solução usualmente contratada para capacitação dos servidores é através de apresentação presencial.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi INEXIGIBILIDADE de Licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional com notória especialização.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Inexigibilidade nº 6034/2023 – Município de Barcarena - PA

Inexigibilidade nº 37/2024 – Município de Itaquiraí - MS

Inexigibilidade nº 60/2024 – Município de Formosa - GO

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de notas fiscais conforme planilha de composição de valores que será incluída no Termo de referência, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA	UNID	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com realização nos dias 2 e 3 de abril de 2025, num total de 16 horas/aula, no teatro municipal, a fim de melhor capacitar os servidores dos programas e serviços da Secretaria Municipal da Assistência Social de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento de uma só vez.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação a especialização e aperfeiçoamento dos profissionais pertinentes ao atendimento em relação aos direitos e deveres da criança e do adolescente no âmbito do convívio social, afetivo, familiar e pertinentes a proteção e defesa, identificação de evidências e enfrentamento das formas de violência.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

- produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- maior vida útil;
- produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

7.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

Investindo no desenvolvimento humano das equipes e na melhoria dos serviços prestados, contribuindo assim para o fortalecimento da coesão social e para o progresso da comunidade de Palotina.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA.**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/01/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucas Bernardo Felix Verdeiro



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Palotina, 24 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Adriana Oliveira de Andrade
Chefe de Gabinete

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FB19-F727-7DFD-84BA> e informe o código FB19-F727-7DFD-84BA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB19-F727-7DFD-84BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 06/03/2025 13:37:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 078.XXX.XXX-54) em 06/03/2025 13:43:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 06/03/2025 13:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 06/03/2025 14:10:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FB19-F727-7DFD-84BA>



Memorando 23- 615/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 06/03/2025 às 11:56:43

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 019 2025 - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA

Boa tarde,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 07/03/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_CAPACITACAO_TRABALHO_EM_REDE_ASSISTENCIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA	01	UNID	13.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL R\$						13.500,00

2.2. Detalhamento do item:

Capacitação presencial direcionada para os funcionários e demais colaboradores que atuam na área social de acolhimento e tratamento direcionado ao estatuto da criança e do adolescente, para desenvolver de forma contínua afim de assuntos pertinentes a que atendem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, identificação, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente no âmbito familiar ou institucional.

Aulas a serem apresentadas nos dias 2 e 3 de abril de 2025, no auditório da OAB, com carga horária de aproximadamente 16 horas/aula.

Estarão presentes cerca de 130 pessoas, entre estes: NYELEN DELANI POTRICK; CINTHYA CAMYLA SILVA ALVES; CAIO JUAN DOS SANTOS NABÃO; MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS QUINTANA BITTENCOURT; SUELLEN ANDRESSA MATTE; JULIA CELANT; WANYLA KEROLAYNE BERNARDO; LARISSA TONELLO NOGUEIRA; MORGANA BALSAN PERIN; AGNALDO DA SILVA TADEU; MARLENE VIEGUE GÓIS; ALHIENE ANDERLE; LUCRECIA APARECIDA DA COSTA; ANATALICIA RIBAS; GABRIELA GOEDERT



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

DALMOLLIN; JÉSSICA FEHMBERGER MARUI; JULIANA THEISEN REUTER; NÚBIA MARIA DIAS MENDES; ROSEMARY LOURDES; CRYSLA FERNANDA LIMA JACOBUCI; ANA PAULA ALVES; JAIR DO ESPÍRITO SANTO; NEUSA APARECIDA PEREIRA; ELIZABETE DOMINGOS PALUDO; ANGELA VALDUGA; JULIANA GRISS; VANIA CANOSSA; ALCIONE DOTTO; EDINA MARIA DA SILVA MARCELINO; BERNARDETE BERNARDI BARBIAN; MARIA PAULA ZUCCHETTI; STEFANNY MARY ALBINO DA SILVA; CRISTINA GONÇALVES GARCIA; PEDRO DE SOUZA; THAESSI CAMILA SANTOS SOUZA; JULIO CESAR RÔSSETO; PAULO CESAR FALCIONI; NATÁLIA GABRIEL DALPUBEL DA SILVA; ELIZETE PIEREZAN; LACY MARIA RIEDI; JULIANA CRISTINA MARQUES MORILHA; TAILINE SALETE BACH NUNES; NATHALIA GROSBELLI; TANIA ALBA LESZCZYNSKI; CLEIDE BAUMGARTNER; ADROALDO BITTENCOURT; BEATRIZ FIALHO DA COSTA; CRYSLA FERNANDA LIMA JACOBUCI; GISIELE BEGNINI BONFIM; ISABEL DIAS FUENTES; ANDREIA LUIZA BUCHHOLZ DA SILVA; ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS; ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE; REGINA TICIANELI STEFANELLO; DARIANE BENETTI; ELENIR DE LIMA; CLAUDETE IRIS SCHUCK; BERNARDETE BERNARDI BARBIAN; CAMILA BORDIGNON; CARLA CRISTINA CEZAR; DANIELA NAVA DA PALMA; DÉBORA LANDO INOCENTE; FABIANE APARECIDA VERIDIANO PERACHI; FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI; FRANCIELE HACK SENDTKO; IVANETE APARECIDA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA; IZAÍAS DE SOUZA REIS; JOSÉ AUGUSTO LOFH; LALDECI DE ALMEIDA MATTEI; MARIA PAULA ZUCCHETTI; MARINÊS MARAFON KUKI; MARLOVA ELIS ZAGO BORTOLOTO; MIRENE PANDOLFO STEFANEL; NEUZA RODRIGUES DA SILVA; ROSICLER MAFACIOLI; SOLANGE PICCIN BREITENBACH; SONIA ANDREIS MIOTTO; VERONICA MORAIS DOS ANJOS; ANDRESSA MAIARA RODRIGUES SANTOS; ELZIRA DIAS CAMPOS; THAÍS DELIS MARCELINO; DIANA LAIS MARANGONI; DEISE MONTEIRO REISNER; PATRICIA CLARO SANTANA; GIORDANA TRENTINI; ANTONIO DOMINGOS; GISLEI CERUTTI; VANESSA MUNIZ CABRAL; LUCINEIA COSTA DA SILVA; CHRISTIANA GONÇALVES SOARES; ROSANE TEREZINHA STEFANEL GRIS; DAGUIMAR DELAI BEGNINI; ELISÂNGELA DIAS DE JESUS; ADRIANA STÜBBE; MARLENE SIMONI DA SILVA; DIANA MARIA SCHWENGBER; CLEUSA MARGATTO ALOÍSIO; RONALDO DE OLIVEIRA GREGORIO; ROSELI SALETE BRANDT NAVA; LEILAINE GUIMARAES SEZERINO; LILIANE MAIARA DAS CHAGAS MOSCONI; MARTA REGINA RONQUE; RENATA RIBEIRO DE LAZZARI; ADIVANE ZANOVELO DA COSTA; LUCILENE RODRIGUES JACINTO ALVES; VANESSA DO AMARAL LOOSE; 107- FERNANDA CRISTINA DALLACORT; MARCELA MÜLLER RUELA; ANDRÉIA FRANCESCHINI; REGIANE CRISTINA URCOVICHE LASTRA; RACHEL PADILHA DOS SANTOS; EDEVALDO BERTHO; GIOVANI FERREIRA DE LIMA; DENISE MORENO RAIMUNDI; CRISTIELAINE DE SOUZA OLIVEIRA BORBA; CASSIA GALLI TOSINI; LETICIA MATEUCCI MISSIO; VANESSA DALL AGNOL MOCELLIN; SIMONE RORATTO DE ARAUJO; SUSANA ALVES; ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA WEIRICH; BEATRIS ZANON; EUSA MARIA NOGUEIRA FREITAS; GUIOMAR BECKER; JAQUELINE DE LIMA PESSATTO BATISTA; CARLA ANDREA DE SOUZA SATURNO; ELOISA MARTIN LIMA; NEUZELI ARIENTE BELEDELI; NEIDE APARECIDA ASCH CEOLIN; LEILA MARIA DE SOUZA SATURNO;

2.3. Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se aplica

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos possuem/não possuem marca de referência:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A capacitação dos trabalhadores do sistema de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes deve acontecer de forma continuada com intenção de otimizar o atendimento e a gestão de situações diversas de assuntos relacionados aos cuidados infantojuvenil através do atendimento e tratamento de causas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, identificação, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente no âmbito familiar ou institucional.

A Educação Permanente no SUAS é conceituada como o processo contínuo de atualização e renovação de saberes e práticas. Consoante a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS) (Brasil, 2013), as ações de capacitação e formação devem atender às necessidades de aprimoramento profissional identificadas na rotina dos serviços.

Desta forma, tal capacitação tem por escopo fomentar a qualificação dos(as) atores do SGD - Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, atendendo às demandas de aperfeiçoamento para os profissionais que integram as equipes dos Serviços Socioassistenciais, Conselheiros Tutelares, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais envolvidos no SGD.

Artigo 134 – Parágrafo unico, constará na lei orçamentária do Distrito federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Artigo 70-A III – a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, a identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Titulares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Artigo 70-B As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas as quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e ao adolescente.

Artigo 94-A As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências e maus-tratos.

Para tanto, se indica essencial o aperfeiçoamento dos profissionais



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

responsáveis por tratar dos assuntos pertinentes, para serem desenvolvidos e solucionados as problemáticas

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matrícula nº 1156

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 615/2025

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- ☐ Sim
☒ Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Conforme declaração de Exclusividade apresentada pela empresa a aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- ☒ Formalização mediante Contrato.
☐ Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 43/2025 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 615/2025

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- J) Atestado de Capacidade Técnica

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Declaração de exclusividade

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **5 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Bela Vista

Palotina – PR - CEP: 85951-002

A/C de Adriana Oliveira de Andrade – Fone (44) 3649 7300

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **01 (um) dia** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica**

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica**

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designadas como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **portaria Nº 60/2025** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 615/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Isabel Dias Fuentes – Assistente Social - Matrícula: 3222

Fiscal Suplente: Adriana Oliveira de Andrade – Chefe de Gabinete - Matrícula: 4017

12.8. Ficam designados(as) como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 40/2025** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 615/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Altamir Adair Mucke - Téc. em Contabilidade - Matrícula: 764

Gestor Suplente: Vitória D. Ferreira Verdeiro - Escriturário - Matrícula: 3899.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Lucas Bernardo Felix Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3043, o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.036.678/0001-03** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de despesas nº 3616/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.012.08.243.0010.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.48.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

2.665.0000 (52880) – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV. ECA/FMDCA – EXERC. ANT.

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Altamir Adair Mucke – Téc. Em Contabilidade – Matrícula 764

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 615/2025.

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 615/2025**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24 de fevereiro de 2025, por Lucas Bernardo Felix Verdeiro, Mat. 3043.

Memorando 1Doc nº 615/2025.

LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
ESCRITURÁRIO – MATRÍCULA 3043
Responsável pela emissão do termo de referência

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
Secretária Municipal da Assistência Social

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 615/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 16H/AULA	01	UNID	13.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL R\$						13.500,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Lucas Bernardo Felix Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3043, a qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 615/2025.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Garantia legal 03 (três) meses. **Não se aplica**
- 4.2. Em complementação à garantia legal – Garantia Estendida. **Não se aplica** garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica**
- 4.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica**

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

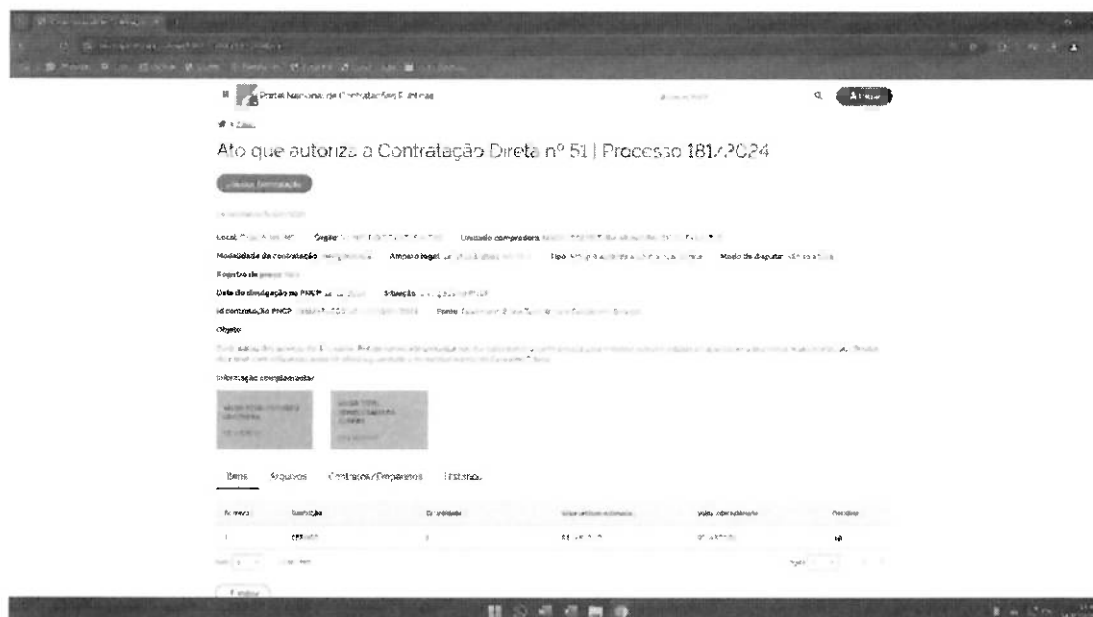
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	INEXIGIBILIDADE Nº 6034/2023 - Município de Bacarena - PA	16.500,00
	INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2024 – Município de Itaquiraí - MS	14.000,00
	INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2024 – Município de Formosa - GO	13.900,00

Justificativa: Foram realizadas pesquisas diretas com outras prefeituras para analisarmos contratações similares e também foram realizadas pesquisas no sites do PNCP, conforme capturas de tela abaixo:



<https://pncp.gov.br/app/editais/01612370000142/2024/190>

II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA - MT	1859	16.900,00
	MUNICIPIO DE CATAS ALTAS - MG	1885	14.500,00
	MUNICIPIO DE MINEIROS – GO	1889	14.100,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: Foram obtidos 3 (três) notas fiscais com objetos semelhantes ao solicitado, em anexo.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	*****	*****



<https://www.portaldoconselhootutelar.com.br/>

Justificativa: A empresa possui um site próprio onde é possível obter informações sobre orçamentos e outros detalhes relacionados aos serviços ou produtos que oferecem.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Optamos pela modalidade de inexigibilidade para esta contratação devido à singularidade do objeto, exigindo expertise específica que apenas um fornecedor detém. Para determinar o valor estimado, utilizamos notas fiscais de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

contratações similares, que comprovam que o valor proposto para o Município é competitivo em relação aos valores praticados no mercado. Isso garante a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, conforme preconiza a Lei de Licitações.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para a formulação do preço, foi considerada a notória especialização dos serviços, comprovada pelos atestados de capacidade técnica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor praticado é menor e está em conformidade com a comparação dos documentos anexos.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. III da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.036.678/0001-03**

Palotina, PR, 24 de fevereiro de 2025.

Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário – Matrícula 3043



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 6034/2023 - Município de Bacarena - PA	INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2024 - Município de Itaquiraí - MS	INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2024 - Município de Iformosa - GO	INEXIGIBILIDADE Nº. 181/2024 - Município de Catas Altas - MG Consulta PNCP e NF 1885	MUNICIPIO DE ITANGARA DA SERRA - MT - NF 1859	MUNICIPIO DE MINEIROS - GO - NF 1889
1	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 16H/AULA	UNID.	1	13.500,00	16.500,00	14.000,00	13.900,00	14.500,00	16.900,00	14.100,00
VALOR TOTAL (R\$)					13.500,00						

Assinado por 7 pessoas: ALTAMIR ADAIR MUCKE, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE, REGINA APARECIDA TICIANELLI STEFANELLO, ISABEL DIAS FUENTES, SIDNEI FERREIRA FERNANDES e RICARDO LUIS FIABANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DCCF-6ED9-C6ED-F5FD> e informe o código DCCF-6ED9-C6ED-F5FD





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

Endereço: Rua Santos Dumont, 209

Bairro : Centro

CEP: 86200-000

Cidade: Ibiporã

Estado: Paraná

CNPJ nº: 12.036.678/0001-03

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone: (43) 9 8805 8124

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Luciano
Betiate

Função do representante legal: Proprietário

Endereço do representante legal: Idem ao da empresa

RG nº : 548.235

Órgão emissor: SSP/RO CPF nº 019.983.369-99

E-mail: lucianobetiate@hotmail.com

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2025.

Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCCF-6ED9-C6ED-F5FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALTAMIR ADAIR MUCKE (CPF 566.XXX.XXX-91) em 06/03/2025 13:25:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 06/03/2025 13:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 078.XXX.XXX-54) em 06/03/2025 13:42:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 06/03/2025 13:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABEL DIAS FUENTES (CPF 098.XXX.XXX-75) em 06/03/2025 14:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 06/03/2025 14:26:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 06/03/2025 14:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DCCF-6ED9-C6ED-F5FD>



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

3616 / 2025

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 19/02/2025

Página 1 / 1

Fornecedor: 2010038 - LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 14.936.628/0001-03

Insc. Estadual:

Endereço: , 209

Bairro: Cidade: Itaporã - PR

CEP: 86.200-000

Telefone: (43) 3387-8440

luciano.betiate@portaldoconselhotutelar.com.br

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	7
Unid. Orçamentária: 02.012	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Modalidade:	
Função: 09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº Licitação:	7
Sub Função: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Nº Contrato:	7
Programa: 0010	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tecido:	
Projeto/Atividade: 6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Data Publicação:	
Nac. da Despesa: 1.5.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:	
Desdobramento: 48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00			
Fonte de Recurso: 52800	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOV. ECA/FMT		
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não	Reduzido: 1265	Convênio Nº: 7

Orçado Atual R\$ 13.500,00	Saldo Anterior R\$ 13.500,00	Valor Solicitado R\$ 13.500,00	Saldo a Solicitar R\$ 0,00
-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

JUSTIFICATIVA: COMPROVAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O VALOR SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE "CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO EM REDE", COM CARGA HORÁRIA DE 16 HS/AULA, PARA QUALIFICAÇÃO DOS(AS) ATORES DO SGD - SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO DO SGD.(mem.615).

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	92399	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 16 HS/AULA	UNID	1,00	13.500,0000	13.500,00
Total:						13.500,0000

De acordo com a segregação funções,
ciente e de acordo:

REGINA APARECIDA STEFANELLO
Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 995.616.389-91

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Classificação Contábil/Orçamentária
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

Ibiporã, 20 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação encaminhada para o consultor e palestrante **LUCIANO BETIATE**, apresento **ORÇAMENTO** para a realização de **CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, além de sugestão de conteúdo, orientação quanto à inexigibilidade de licitação e outras informações pertinentes.

CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO *em Rede!*



ORÇAMENTO

DATA: Verificar necessidade/disponibilidade.

CARGA HORÁRIA | HONORÁRIO

Carga horária →
Honorário

16 horas/aula
→ R\$ 13.500,00

→ Dois dias ←


LUCIANO BETIATE
CONSULTOR E PALESTRANTE
CNPJ 12.036.678/0001-03
LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

LUCIANO BETIATE
TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001-03
Rua Santos Dumont, 209
Centro - Ibiporã - Paraná
CEP.: 86.200-000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENCIA: 1127 | C.C.: 1446-8 | OP 003

Orçamento válido por 90 dias.
Dúvidas contate whatsapp (43) 9 8805.8124

www.portaldoconselhootutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 - Centro - Ibiporã - Paraná - CEP 86.200-000 - (43) 9.8805-8124

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A CAPACITAÇÃO

1. Sala ou auditório **ADEQUADO** para o número de participantes.
2. Aparelho **DATASHOW** em boas condições de utilização.
3. Aparelhagem de **SOM** apropriada para o local e o número de participantes.
4. **FLIPCHART** com pelo menos 15 folhas.

- ⚠ Não é necessária instalação de *notebook*, o palestrante utiliza de seu próprio.
- ⚠ Mesmo que o evento conte com poucos participantes, *é exigido som, microfone e Datashow*.
- ⚠ A qualidade de **SOM** e **IMAGEM** é fundamental no processo ensino-aprendizagem.

TRANSPORTE | LOGÍSTICA

IMPORTANTE: Despesas de transporte terrestre e/ou aéreo, hospedagem e alimentação, são por conta do **CONTRATADO**.

LIMITE DE PARTICIPANTES

O valor do honorário definido neste orçamento refere-se à ministração de capacitação para a rede de proteção **do município contratante**.

- ⚠ O palestrante não impõe limite de participantes do próprio município.

CERTIFICAÇÃO

A certificação é de responsabilidade do organizador do evento, porém, temos modelo de certificado com *design*, logomarca e CNPJ do PORTAL DO CONSELHO TUTELAR. O contratante deverá manifestar **COM ANTECEDÊNCIA** o interesse na emissão do certificado através do portal. Neste caso, o certificado seguirá em formato **PDF**, com a assinatura digitalizada do palestrante. O certificado poderá contar com mais duas assinaturas indicadas pelo contratante.

- ⚠ A impressão, o preenchimento, o controle da participação e entrega do certificado é de responsabilidade do contratante.

PAGAMENTO DO HONORÁRIO

- ⚠ O pagamento integral do honorário contratado deverá ocorrer **até o término do evento**, por meio de transferência para a conta corrente indicada no corpo da nota fiscal.

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO: 104
AGENCIA: 1127
C.C.: 1446-8
OPERAÇÃO: 003

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Itaiporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124



PROPOSTA METODOLÓGICA E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

A capacitação se dará através da apresentação do conteúdo de forma presencial, levando em consideração a prática cotidiana, e considerando as habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para a descoberta e a construção de novos conhecimentos. Como estratégias de aprendizagem estão previstas: exposição de conteúdo, com espaços para troca de experiências e debates.

O palestrante reserva-se o direito de ajustar o conteúdo e a metodologia durante o evento, a fim de adequar as necessidades apresentadas *"in loco"*.

▲ A carga horária será distribuída da seguinte forma: 09:00 às 12:00; 14:00 às 17:00

CONTEÚDO

O conteúdo programático será estabelecido conforme as demandas apresentadas pelo contratante.

IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A Capacitação dos trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, deve acontecer de forma CONTINUADA:

Artigo 134 [...]

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 70-A.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos.

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação do consultor e palestrante, **LUCIANO BETIATE** se enquadra nos casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devido à natureza singular do serviço que presta e do seu **NOTÓRIO CONHECIMENTO** na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas **ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**, conforme a Lei Federal Lei n.º 14.133/2022:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O **NOTÓRIO CONHECIMENTO/ESPECIALIZAÇÃO** na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais profissionais do SGD – Sistema de Garantia dos Direitos, é comprovada pela trajetória de mais de uma década na prestação deste serviço.

O palestrante Luciano Betiate já ministrou palestra/capacitação em mais de **400 municípios em todo território nacional**. A lista completa dos municípios onde o palestrante prestou o serviço, pode ser acessada no www.portaldoconselhotutelar.com.br.

Por fim, a justificativa mais importante para a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é o fato do mesmo ser o **AUTOR DA MAIOR BIBLIOGRAFIA SOBRE O ASSUNTO**. Até o momento são **16 livros publicados**, somando-se a isso, **6 DVD's** gravados e uma dezena de artigos publicados.

Se o município optar por contratar por inexigibilidade, temos vários contratos executados nesta modalidade.



PERFIL DO PALESTRANTE

Luciano Betiate foi Conselheiro Tutelar por dois mandatos na cidade de Ibiporã, norte do Paraná, hoje é escritor, palestrante, conferencista e coordenador de seminários sobre Direitos Humanos e temas relacionados à infância e juventude e ao Conselho Tutelar.

Nos últimos anos Luciano Betiate tem se especializado nos seguintes temas:

- Violência doméstica e intrafamiliar;
- Violência contra a criança, o adolescente, o idoso e a mulher;
- Pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Ato infracional praticado por crianças e adolescentes;
- Atribuições do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Suas palestras são apreciadas por profissionais das mais diversas áreas como: saúde, educação, assistência social, segurança pública, também alunos de cursos técnicos, pais, adolescentes e principalmente Conselheiros Tutelares e Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Luciano Betiate é o autor da maior bibliografia sobre **Conselho Tutelar**, somando hoje **dezesesseis livros** com tal temática. Desta forma, Betiate tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelares em todo país.

Estudioso do fenômeno da violência intrafamiliar e, em especial, de seus reflexos no cotidiano escolar, ele também tem capacitado professores no entendimento do fenômeno e na busca de soluções. Também tem falado às equipes médicas e de enfermagem, fato este que tem representado importantes mudanças no atendimento da vítima.

Suas publicações, palestras, seminários e oficinas têm como características principais a clareza e a objetividade. São também marcantes pelo bom humor e pelo uso intensivo de todo tipo de mídia: filmes, fotos, música e ilustrações.

Além de ter exercido o cargo de Conselheiro Tutelar por dois mandatos, 6 anos, Luciano Betiate também foi membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Municipal de Assistência Social, Diretor de Assistência Social e Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Ibiporã – Paraná.

Atuando há quase uma década na formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito e demais atores do sistema de garantia de direitos, **Luciano Betiate** já esteve em mais de 500 municípios em 24 estados mais o Distrito Federal.

Betiate é constantemente consultado pela grande mídia nacional, como Rede Globo, Rede Record e SBT além de portais como TERRA, R7 e G1 e também por meios de comunicação governamentais como Rádio Câmara, Rádio Justiça e TV Senado, sempre que o assunto são os Direitos da Criança e o Conselho Tutelar.

Realmente imperdível.



www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibiporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

REDES SOCIAIS

O Palestrante **Luciano Betiate** está presente na redes sociais com números muito expressivos, especialmente seu Canal no YouTube, que atualmente soma mais de **49 mil inscritos** e **3 milhões** de visualizações.



+ de 60 MIL INSCRITOS
3.800.000 VISUALIZAÇÕES – DESDE 20 DE JANEIRO DE 2007



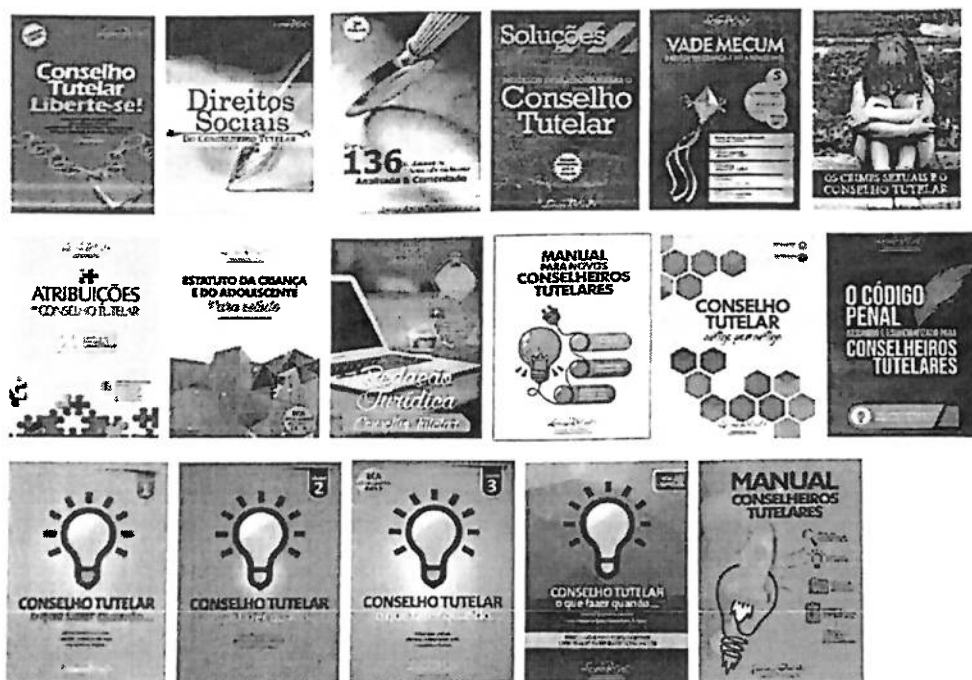
+ de 41 MIL SEGUIDORES



+ de 48 MIL SEGUIDORES

PUBLICAÇÕES

Luciano Betiate é autor da maior bibliografia alusiva ao Conselho Tutelar.



Saiba mais sobre as publicações
do palestrante **Luciano Betiate**
acessando o Portal do Conselho Tutelar.
www.portaldodoconselhotutelar.com.br

*"Até aqui nos ajudou o Senhor!"
1 Samuel 7:12*

www.portaldodoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibiçporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

52

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ				Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Número: 1885	
	RUA AV DOS ESTUDANTES, 336 - 86200000 - CENTRO - IBIPORA - PR				Data Prestação: 25/11/2024	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 687152814	

SITE AUTENTICIDADE: <https://ibipora.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 00046696	CNPJ/CPF: 12.036.678/0001-03
Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL	
Nome/Razão Social: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA	
Nome Fantasia: *****	
Endereço:	Insc. Estadual:
AVENIDA SANTOS DUMONT, 209 - CENTRO	
Município/UF: IBIPORA-PR	CEP: 86.200-000
Fone/Fax:	E-Mail: lucianobetiate@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal:	CNPJ/CPF: 01.612.370/0001-42
Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
Endereço: Praça Monsenhor Mendes, 136 - Centro	
Município/UF: Catas Altas-MG	CEP: 35.969-000
Fone/Fax:	E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:
802 INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8599699
Competência:	Local da Prestação do Serviço:
11/2024	IBIPORA-PR
Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
EMITIDA	Tributado no Município

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
Referente à ministração de curso de capacitação/formação para os membros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais rede municipal de atendimento, promoção e proteção de crianças e adolescentes, conforme Processo: 181/2024 Modalidade: 51/2024 - Inexigibilidade.	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CÓD. BANCO: 104 AGENCIA: 1127 C/C: 1446-8 OPERAÇÃO 003	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	CAPACITAÇÃO	1,00000	14.500,00	0,00	14.500,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01000	291,45000	Não
PIS	0,17000	24,19000	Não
COFINS	0,77000	111,53000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,24000	34,80000	Não
CSLL	0,21000	30,45000	Não
CPP	2,60000	377,58000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00

NFS-E Nº 1885	Recebemos de LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.
DATA: / /	Assinatura: _____

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número: 1889		
	RUA AV DOS ESTUDANTES, 336 - 86200000 - CENTRO - IBIPORA - PR		Data Prestação: 17/12/2024		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 225513326

SITE AUTENTICIDADE: <https://ibipora.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 00046696	CNPJ/CPF: 12.036.678/0001-03
Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL	
Nome/Razão Social: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA	
Nome Fantasia: *****	
Endereço:	Insc. Estadual:
AVENIDA SANTOS DUMONT, 209 - CENTRO	
Município/UF: IBIPORA-PR	CEP: 86.200-000
Fone/Fax:	E-Mail: lucianobetiate@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal:	CNPJ/CPF: 17.844.908/0001-84
Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Endereço: Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro	
Município/UF: Mineiros-GO	CEP: 75.830-000
Fone/Fax:	E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:
802 INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8599699
Competência:	Local da Prestação do Serviço:
12/2024	IBIPORA-PR
Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
EMITIDA	Tributado no Município

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
Referente à ministração de curso de capacitação/formação para os membros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais rede municipal de atendimento, promoção e proteção de crianças e adolescentes, conforme LICITAÇÃO 102272/2024 - PEDIDO N. 187323.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CÓD. BANCO: 104 AGENCIA: 1127 C/C: 1446-8 OPERAÇÃO 003

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	CAPACITAÇÃO	1,00000	14.100,00	0,00	14.100,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01000	283,41000	Não
PIS	0,17000	23,52000	Não
COFINS	0,77000	108,46000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,24000	33,84000	Não
CSLL	0,21000	29,61000	Não
CPP	2,60000	367,16000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00

NFS-E Nº 1889	Recebemos de LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.
	DATA: / / Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. dos Estudantes, 336 - 86200000 - CENTRO - Ibiporã - PR

Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:
1859

Emissão:
24/05/2024

Autenticidade:
666645135



CONSULTA DE AUTENTICIDADE: <https://ibipora.oxy.elotech.com.br/lss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00046696 CNPJ/CPF: 12.036.678/0001-03 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Nome/Razão Social: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: *****

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 209 - CENTRO Insc. Estadual:

Município/UF: Ibiporã-PR CEP: 86.200-000

Fone/Fax: E-Mail: lucianobetiate@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 100193239 CNPJ/CPF: 03.788.239/0001-66 Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Endereço: AV. BRASIL, 2351 - CENTRO

Município/UF: Tangará da Serra-MT CEP: 78.300-009

Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:
802 INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

CNAE:
8599699

Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
5/2024	Tangará da Serra-MT	EMITIDA	Tributado no Município

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Referente à ministração de curso de capacitação/formação para os membros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais rede municipal de atendimento, promoção e proteção de crianças e adolescentes de Tangará da Serra - MT, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com carga horária de 16h, conforme os empenhos n. 9423, 9424 e 9425. Realizado no dia 23 de abril no o Centro Cultural "Pedro Alberto Tayano Filho" e nos dias 24 e 25 de abril na unidade do Conselho Tutelar.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CÓD. BANCO: 104 | AGENCIA: 1127
C/C: 1446-8 | OPERAÇÃO 003

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	CAPACITAÇÃO	1,00	16.900,00	0,00	16.900,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	338,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00

1859

Recebemos de LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6034/2023
CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2023
(Processo Administrativo nº. 238/2023)

**CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A PESSOA JURÍDICA LUCIANO
BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA NO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE BARCARENA, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2495983 e inscrita no CPF sob o nº 607.876.942-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº. 12.036.678/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 209, Bairro: Centro, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato, representado pelo Sr. **LUCIANO BETIATE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 019.983.369-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03617876845, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização do **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6034/2023, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, a proposta apresentada e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, o PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o serviço de capacitação no que diz respeito aos interesses da administração municipal.

5.2 O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preço apresentada e anexa ao termo de referência.

5.3 Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1. A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total que deverá ser pago ao CONTRATADO.

6.2 Após a emissão da nota, a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma.

6.3 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

58

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15959/2024.

CONTRATO N.º 060/2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A EMPRESA LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.029/0001-68, com sede na Praça do Mercado, 460, Centro, Formosa/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo, Sra. **Renata Cardoso Querubino**, designada pelo Decreto nº 4.075, 01 de novembro de 2023, inscrita no CPF/MF nº 959.303.101-49, portadora da Carteira de Identidade nº 2213342 SSP-DF residente e domiciliado na cidade de Formosa-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. **12.036.678/0001-03**, instalada na Rua Santos Dumont, nº 209, Apt 3, Bairro: Centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP: 86200-000, Endereço eletrônico: lucianobetiate@portalconselhotutelar.com.br Telefone: (43) 3178-8440, neste ato representado por **Luciano Betiate**, RG nº 74749 MT-PR e inscrito no CPF nº 019.983.369-99, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº **002/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e demais pessoas e colaboradores vinculados à rede de proteção dos direitos das Crianças e Adolescentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de capacitação de servidores, voluntários, conselheiros tutelares titulares e suplentes e colaboradores vinculados à rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente realizado, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.	01	Serv.	13.900,00	13.900,00
TOTAL: 13.900,00					

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 37/2024

(Processo de Administrativo nº. 07/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAÍ/MS E A EMPRESA LUCIANO
BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquirai - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, diplomado pela Ata de Sessão Solene de Posse nº. 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.036.678/0001-03, sediada na Rua Santos Dumont, 209, Apartamento 03, CEP: 86.200-000, Centro, na cidade de Ibiporã/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor, **LUCIANO BETIATE**, Sócio Administrator, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os novos Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes), Conselheiros de Direitos e a Rede de Proteção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

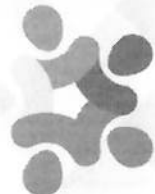
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Capacitação para Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes), Rede de Proteção e Conselheiros de Direito - CMDCA.	Serviço	01	14.000,00	14.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
E.S.N.





DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/21, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ibiporã, 09 de janeiro de 2025.

Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura do Município de Paranavaí

Pago Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

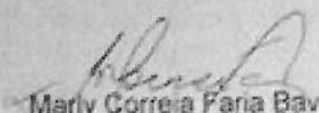
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa LUCIANO BETIATE 01998336999, CNPJ 12 036.678/0001-03, sediada a Rua Santos Dumont, 209 Centro – Ibiporã – PR, por seu representante Luciano Betiate, ministrou várias Palestras em Paranavaí através desta Secretaria.

Declaramos também que os serviços executados pela empresa atenderam todas as condições previstas em contrato, assim não há em nossos arquivos nada que a desabone.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais dato e assino a mesma.

Atenciosamente.


Marly Correia Faria Bavia
Secretaria Municipal de Assistência Social

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2015.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº1486 de 27 de junho de
1996;

DECLARA, para os devidos fins, que a empresa **LUCIANO BETIATE –
CNPJ 12.036.678/0001-03**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 209 –
Centro – Ibiporã - Paraná, prestou serviços ao **Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi/PR** e apresentou exímia
qualificação técnica para prestar os serviços de Capacitação para os membros
do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente e demais componentes da rede de atendimento, além de prestar
assessoria sobre pontos sensíveis da lei municipal e sobre demandas relativas à
prova e ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A prestação dos serviços acima referidos teve desempenho operacional
integralmente fiel às obrigações contratadas. Assim, nada constando que
desabone técnica e comercialmente a empresa supracitada, até a presente
data, o CMDCA **ATESTA SUA CAPACIDADE TÉCNICA.**

Tibagi, 29 de março de 2019.

Grato pela atenção,

Noel Rodriguez de Almeida

Presidente do CMDCA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Local da Sede: Ibiporã - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

IBIPORÃ, 2 de dezembro de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Data: 02/12/2024 14:53:05-0300

Verifique em <https://validar.tj.jus.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 463/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Inscrição Municipal: 4062725

Atividade Principal: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Município: Ibiporã **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 209,, APT 3, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 08 de dezembro de 2020

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

BAIXO GRAU DE RISCO B *** ***ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA (LEI 13.874/2019)***

Código de Autenticidade: **20MDIVOGMU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUCIANO BETIATE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
74749 MT PR

CPF
019.983.369-99

DATA NASCIMENTO
07/06/1977

FILIAÇÃO
EURIDES BETIATE

MARIA IZABEL FIORI
BETIATE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03617876845

VALIDADE
26/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1996

336595362
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBIPORA, PR

DATA EMISSÃO
27/08/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

68444117005
PR901960373

DETRAN-PR (PARANÁ)

336595362
PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
019.983.369-99

Nome
LUCIANO BETIATE

Nascimento
07/06/1977

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.036.678/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2010
NOME EMPRESARIAL LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 3
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucianobetiate@portaldoconselhohotutelar.com.br		TELEFONE (43) 3178-8440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 21:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****NIRE: 41800133963****CNPJ: 12.036.678/0001-03****LUCIANO BETIATE 01998336999**

LUCIANO BETIATE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.983.369-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03617876845, natural de Londrina, Estado do Paraná, residente e domiciliado no município de Ibiporã-PR, Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, empresário individual com razão social:

LUCIANO BETIATE 01998336999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.036.678/0001-03, com sede à Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, município de Ibiporã, Estado do Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 02/06/2010, NIRE 41800133963.

Resolve assim, transformar e alterar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio titular nesta data e passa a constituir o novo capital social da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando ao sócio titular da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO BETIATE	5.000	5.000,00	100%
TOTAL	5.000	5.000,00	100%

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

NIRE: 41800133963

CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se nesta data o objeto social da empresa, passando para: SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

CONTRATO SOCIAL

LUCIANO BETIATE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.983.369-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03617876845, natural de Londrina, Estado do Paraná, residente e domiciliado no município de Ibiporã-PR, Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob nome empresarial **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**, tem sede e foro à Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, município de Ibiporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A qualquer tempo poderá, o sócio titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

NIRE: 41800133963

CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social desta sociedade é: SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

CLÁUSULA QUARTA: Esta sociedade empresária foi constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/06/2010.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica ao sócio titular da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO BETIATE	5.000	5.000,00	100%
TOTAL	5.000	5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio titular LUCIANO BETIATE.

Parágrafo Único: Ao sócio administrador compete, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****NIRE: 41800133963****CNPJ: 12.036.678/0001-03****LUCIANO BETIATE 01998336999**

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: O sócio titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que, em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e o resultado líquido apurado caberá ao sócio titular como distribuição de lucros, havendo lucro, ou o suporte do prejuízo, havendo prejuízo. O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo Único: Ocorrendo lucro durante o decorrer dos meses de cada exercício social, o sócio titular poderá efetuar retiradas a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento do sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Apurados por Balanço, os haveres do sócio falecido poderão ser pagos em bens ou dinheiro, em que se pago em dinheiro deverá ser efetuado em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPC,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

NIRE: 41800133963
CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: No caso de credores particulares do sócio titular requererem judicialmente a liquidação das quotas do devedor, tais valores após trânsito em julgado, poderão ser pagos em bens e o sendo pagos em dinheiro, ocorrerão em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data de balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única.

Ibiporã-PR, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO BETIATE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01998336999	LUCIANO BETIATE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 13:20 SOB Nº 41209550108.
PROTOCOLO: 205363369 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004825640. CNPJ DA SEDE: 12036678000103.
NIRE: 41209550108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 3278/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BARBARA EVELIN ALVES ULMER**, CPF/CNPJ n° 066.135.939-58, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ n° 12.036.678/0001-03, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

850235E435C325FB509B1ABECD989F66

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/04/2025

Ibiporã - PR, 24 de fevereiro de 2025

Emitido por: FLOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



75

MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 378/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUCIANO BETIATE**, CPF/CNPJ nº 019.983.369-99, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ nº 12.036.678/0001-03, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

C41AE0486CACD9F913EF3E8B0873A7AD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/02/2025

Ibiporã - PR, 9 de janeiro de 2025

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035733295-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.036.678/0001-03**

Nome: **LUCIANO BETIATE**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:49 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **B206.E677.55E2.BEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.036.678/0001-03

Razão LUCIANO BETIATE

Social:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 209 AP3 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020407491778666640

Informação obtida em 11/02/2025 15:33:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Certidão nº: 1652234/2025

Expedição: 09/01/2025, às 12:00:31

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.036.678/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

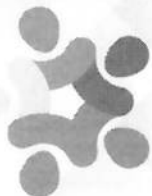
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



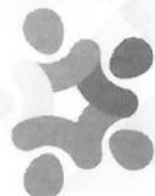
DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da lei, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

Ibiporã, 09 de janeiro de 2025.

Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por **LUCIANO BETIATE**, DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS, sob as penas da lei, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços prestados pela mesma são de notória especialização decorrente de sua singularidade e especialidade. Luciano Betiate apresenta amplo *know how* em capacitações, treinamentos e palestras sobre temas relacionais aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com ênfase na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, além de ter estudos publicados e livros editados na referida área o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ibiporã, 09 de janeiro de 2025.

Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

Endereço: Rua Santos Dumont, 209

Bairro : Centro

CEP: 86200-000

Cidade: Ibiporã

Estado: Paraná

CNPJ nº: 12.036.678/0001-03

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone: (43) 9 8805 8124

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Luciano

Betiate

Função do representante legal: Proprietário

Endereço do representante legal: Idem ao da empresa

RG nº: 548.235

Órgão emissor: SSP/RO CPF nº 019.983.369-99

E-mail: lucianobetiate@hotmail.com

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2025.

Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 54 / 2025		Data Cotação: 03/03/2025		LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor				Fone: (43)3187-8440		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote: Não				Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total
Forma de Apuração: Item				Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total
Item	Qtd	Unidade													
Lote: 01															
92399 - CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 16 H/AULA	1	UNID	13.500,00	13.500,00										13.500,00	13.500,00
Total Lote 01				13.500,00											13.500,00
Totais:				13.500,00											13.500,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



84

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

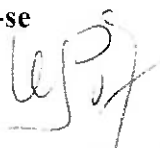
Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se


Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico, do dia
17/02/25 Edição nº 2224



Memorando 21- 615/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 06/03/2025 às 11:18:25

Setores envolvidos:

ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessados: Departamento de Compras e Licitações

Solicitações de Despesa nº 3.616/2025

Memorando 1DOC nº 615/2025

Inexigibilidade nº ____/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 05 de março de 2025, às 11:02 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 615/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de janeiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da pessoa jurídica *LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA* para a o evento "CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO EM REDE", com duração de 16 (dezesesseis) horas aula, a ser realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025, com participação aproximada de 130 (cento e trinta) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais envolvidos na rede de proteção, Conselho Tutelar e Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes, totalizando o feito o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob integral responsabilidade do Escriurário Lucas Bernardo Felix Verdeiro.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, conforme:

A capacitação dos trabalhadores do sistema de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes deve acontecer de forma continuada com intenção de otimizar o atendimento e a gestão de situações diversas de assuntos relacionados aos cuidados infantojuvenil através do atendimento e tratamento de causas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, identificação, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente no âmbito familiar ou institucional.

A Educação Permanente no SUAS é conceituada como o processo contínuo de atualização e renovação de saberes e práticas. Consoante a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS) (Brasil, 2013), as ações de capacitação e formação devem atender às necessidades de aprimoramento profissional identificadas na rotina dos serviços.

Desta forma, tal capacitação tem por escopo fomentar a qualificação dos(as) atores do SGD - Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, atendendo às demandas de aperfeiçoamento para os profissionais que integram as equipes dos Serviços Socioassistenciais, Conselheiros



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Tutelares, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais envolvidos no SGD.

Artigo 134 – Paragrafo unico, constará na lei orçamentária do Distrito federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Artigo 70-A III – a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias a prevenção, a identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Titulares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Artigo 70-B As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas as quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e ao adolescente.

Artigo 94-A As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências e maus-tratos.

Para tanto, se indica essencial o aperfeiçoamento dos profissionais responsáveis por tratar dos assuntos pertinentes, para serem desenvolvidos e solucionados as problemáticas.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Lucas Bernardo Felix Verdeiro e Adriana Oliveira de Andrade, com oportuna aprovação pela Secretária Municipal Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, bem como pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autouou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal*; f) *Certidão de regularidade junto ao FGTS*; g) *Certidão de ausência de débitos trabalhistas*; h) *Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente*; i) *Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se atestado de capacidade técnica, a fim de identificar, de forma objetiva, a especialização da empresa para o objeto aqui pretendido.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Escriturário Lucas Bernardo Felix Verdeiro, indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Optamos pela modalidade de inexigibilidade para esta contratação devido à singularidade do objeto, exigindo expertise específica que apenas um fornecedor detém. Para determinar o valor estimado, utilizamos notas fiscais de contratações similares, que comprovam que o valor proposto para o Município é competitivo em relação aos valores praticados no mercado. Isso garante a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, conforme preconiza a Lei de Licitações.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para a formulação do preço, foi considerada a notória especialização dos serviços, comprovada pelos atestados de capacidade técnica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor praticado é menor e está em conformidade com a comparação dos documentos anexos.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de reconhecer a contratada neste sentido



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

E, quanto ao preço, a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica que o valor a ser pago é inferior ao pago por outros contratantes para a mesma capacitação, com a mesma carga horária.

Oportunamente, pontuo que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

3 Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93, era o entendimento dos órgãos de Controle Externo:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

[...]

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.¹

A matéria, inclusive, foi objeto da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que indica:

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

E, mais recentemente, o tema foi abordado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021:

Inexigibilidade. Curso in company. Pela aprovação.

(...)

I - Formalizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da senhora Márcia Maria Ribeiro Ditzel Goulart para proferir o curso in company denominado "Introdução à Inovação e Design Thinking", com amparo no art. 74, III, "f", da lei nº 14.133, de 2021 (inexigibilidade) (...)²

¹ Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 000.830/98-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 1998.

² Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plenário. Acórdão nº 2.437/23. Relator: Fernando Augusto Mello Guimarães. Julgado em 16.08.2023.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Denota-se, dos presentes Autos, que a Secretaria solicitante busca a contratação da empresa em comento para palestra alusiva ao evento do Dia Internacional da Mulher.

Para tanto, escolheram a pessoa jurídica *LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA*, amparados na experiência da empresa escolhida, que demonstra ter conhecimento e capacidade técnica para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

Salienta-se que referida empresa encontra-se envolvida em atividades de desenvolvimento institucional dos municípios associados desde 2010, tratando-se de serviço realizado com natureza singular, vide qualificações justificadas pela Secretaria solicitante.

No mais, destaca-se que o preço foi justificado conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, cuja responsabilidade recai integralmente a quem formulou o documento de formalização, devendo encontrar simetria com os valores praticados pelo mercado.

Desta maneira, o feito aparenta atender o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos se encontra suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como se o tema é pertinente e importará em benefício ao interesse público.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser levado a público no prazo impreritável de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 06 de março de 2025, às 10:14 horas.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8114-8F2F-AB36-EDD1> e informe o código 8114-8F2F-AB36-EDD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8114-8F2F-AB36-EDD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 06/03/2025 11:18:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8114-8F2F-AB36-EDD1>



Memorando 25- 615/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2025 às 14:09:10

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SAS, CPBE, CGF, CPO, TR, CAS

INEXIGIBILIDADE 019 2025 - CAPACITAÇÃO TRABALHO EM REDE - ASSISTENCIA

Boa tarde,

Autorizo conforme solicitado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86BE-443B-2196-9A88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 06/03/2025 14:09:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/86BE-443B-2196-9A88>